LEI MUNICIPAL Nº 1071/97, de 19 de agosto de 1997.

"Autoriza prorrogação dos contratos de trabalho, até a conclusão do concurso público."

A Câmara Municipal de Manhumirim aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e lei nº 8.745 de 09/12/1993 e o artigo 109 da LOM a prorrogar a contratação do pessoal lotado nas diversas repartições, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público, até a conclusão do Concurso público que ocorreu no dia 27/07/1997, a saber:

I – 14 (catorze) contratos para serviço de água (policlínica);
II - 14 (catorze) contratos para a policlínica municipal;
III – 22 (vinte e dois) contratos para o departamento de obras;
IV – 06 (seis) contratos para a limpeza urbana;
V – 03 (três) contratos para coveiros;
VI – 03 (três) contratos para administração.

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalhos contidos nesta lei pelo prazo de dois meses, contados a partir de 06/07/1997.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 06 de julho de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 1997.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal